



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

Volta Redonda - Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO N° 10.045

Atribui à Caixa Econômica Federal a condição de contribuinte substituta do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Lei Municipal nº 3328/97 e em conformidade com o disposto no Artigo 128 da Lei 5172/66 - Código Tributário Nacional,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica atribuída à Caixa Econômica Federal, inscrita no Cadastro de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda sob o nº 019.159/00-5, a condição de contribuinte substituta do pagamento do Imposto Sobre Serviços gerado pelos serviços a ela prestados neste Município.

Artigo 2º- A substituição tributária não se aplicará ao imposto referente aos serviços cujos documentos fiscais forem emitidos antes do dia primeiro de agosto de 2004.

Artigo 3º- A contribuinte substituta deverá proceder na forma estabelecida no Regulamento.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de primeiro de agosto de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 28 de julho de 2004.


Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal